

# NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 13 | março 2021

## Governo Aprova PROGRAMA INTERNACIONALIZAR 2030

### Resolução do Conselho de Ministro n.º 20/2021 de 19 de março

O Programa Internacionalizar 2030 estabelece as prioridades no âmbito da internacionalização da economia portuguesa, da captação de investimento direto estrangeiro (IDE) para Portugal e do fortalecimento direto português no estrangeiro (IDPE).

#### Objetivos gerais:

- ◆ Aumentar as exportações de bens e serviços;
- ◆ Aumentar o número de exportadores;
- ◆ Aumentar o investimento direto estrangeiro (IDE);
- ◆ Aumentar o investimento direto português no estrangeiro (IDPE);
- ◆ Aumentar o valor acrescentado nacional (VAN).

Objetivos	Valores de partida	Meta 2023 (recuperação)	Meta 2027	Meta 2030
+ Exportações (*)	44 % PIB	44 % PIB	50 % PIB	53 % PIB
+ Exportadores (*)	21 429	21 500	23 000	25 000
+ Mercados (*)	4,4	4,3	4,5	4,7
+ IDE (*)	137 mil M€	137 mil M€	+ 4 %/ano	+ 4 %/ano
+ IDPE (*)	47 mil M€	47 mil M€	+ 4,5 %/ano	+ 4,5 %/ano
+ Valor Acrescentado (*)	2,80 M€	+ 0 %/ano	+ 2 %/ano	+ 2 %/ano

(\*) Valores de dezembro de 2019. Fonte INE, I. P.

(\*) Valores de dezembro de 2019. Fonte INE, I. P.

(\*) Objetivo medido através do indicador «número médio de mercados por empresa». Valores de 2019 (só bens). Fonte INE, I. P.

(\*) Valores de stock de IDE (sem SPE: Special-purpose entities), dezembro de 2019. Fonte Banco de Portugal.

(\*) Valores de stock de IDPE (sem SPE: Special-purpose entities), dezembro de 2019. Fonte Banco de Portugal.

(\*) Objetivo medido através do indicador «valor médio exportado por empresa». Valores de 2019 (só bens). Fonte INE, I. P.

A concretização destes objetivos gerais obriga à definição de metas, desde um ponto de partida, que possibilitem alinhar atores públicos e privados em torno de valores-alvo comuns.

**NOTA:** Sempre que se justificar, são definidas metas que, numa primeira fase pretendem recuperar os objetivos do impacto da pandemia da doença COVID-19, para depois aproximar a economia portuguesa de uma taxa cobertura de 100% em 2027, ambicionando em 2030 atingir um valor do mesmo indicador próximo dos 105%.

#### Desenvolvimento Estratégico



O Programa Internacionalizar 2030 assume-se como o elemento de ligação de vários programas/dimensões e agentes de política externa - das comunidades à cooperação, da língua e cultura à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), dos assuntos bilaterais e multilaterais internacionais às questões europeias - em prol dos objetivos comuns de promover o crescimento económico, a convergência social e coesão territorial do nosso país.



✉ Praça da República, n.º 203  
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100

@ gae@cabeceirasdebasto.pt



# NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 13 | março 2021

## Este programa, tem 6 eixos de intervenção:

- ◆ Eixo A: *Business and Market Intelligence*;
- ◆ Eixo B: Formação e qualificação de recursos humanos e do território;
- ◆ Eixo C: Financiamento;
- ◆ Eixo D: Apoio no acesso aos mercados e ao investimento em Portugal;
- ◆ Eixo E: Desenvolvimento da Marca «Portugal»;
- ◆ Eixo F: Política comercial e custos de contexto;



Dentro destes eixos, estão ainda contempladas medidas específicas para responder aos desafios resultantes de COVID-19 à atividade exportadora e à angariação de investimento.

## Recuperação da pandemia da doença COVID-19:

Como estratégia de resposta a esta pandemia, o Programa Internacionalizar 2030 estabelece sete domínios prioritários de atuação: na liquidez das empresas, na gestão de risco no comércio internacional, na promoção internacional de base digital, na logística do comércio eletrónico, no desenvolvimento de canais de distribuição eletrónicos, na internacionalização de cadeias de valor de mercados de proximidade geo-

gráfica (de modo especial no mercado interno) e no reforço da estratégia de *nearshoring* na captação de IDE.

É com ações concretas inseridas nas medidas do Programa Internacionalizar 2030 que se procurará aumentar as exportações, o IDE e aproveitar as oportunidades associadas à redefinição das cadeias de valor e, assim, contribuir para uma retoma mais célere da nossa economia para níveis anteriores aos da pandemia.



O Programa Internacionalizar 2030 reúne os contributos de todas as áreas governativas no domínio da internacionalização da economia, assim como das organizações empresariais privadas que integram o Conselho Estratégico de Internacionalização da Economia (CEIE). A coordenação da execução caberá, na sua dimensão política, aos Negócios Estrangeiros e na sua dimensão técnica à Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP).



✉ Praça da República, n.º 203  
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100  
@ gae@cabeceirasdebasto.pt



# NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 13 | março 2021

## **Resolução do Conselho de Ministros n.º21/2021— Medidas para os territórios vulneráveis que visam promover a atividade agrícola, o dinamismo dos territórios rurais e a criação de valor na inovação e na segurança alimentar.**

1 — Estabelecer o objetivo de incrementar em 25 %, até 2024, o valor anual global de apoios financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural nos territórios vulneráveis, delimitados através da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, tendo por base o valor médio registado no período de 2018 a 2020.

2 — Determinar que na prossecução do objetivo estabelecido no número anterior é priorizado o apoio a intervenções localizadas em **Áreas Integradas de Gestão da Paisagem**, constituídas nos termos do Decreto -Lei n.º 28 -A/2020, de 26 de junho.

3 — Garantir, a partir de 2022, a possibilidade de acesso aos pagamentos diretos às superfícies agrícolas que cumpram os critérios de elegibilidade, nomeadamente através do acesso à reserva de direitos.

4 — Determinar a adoção de medidas adaptadas aos territórios referidos no n.º 1, em particular no âmbito dos ecoregimes e das medidas agroambientais, promovendo práticas e sistemas de produção adequados, designadamente:

- A **valorização da constituição e preservação do mosaico agroflorestal;**
- A **promoção do pastoreio extensivo, visando em particular o controlo de matos nas designadas pastagens arbustivas ou pastagens pobres;**
- A **majoração dos apoios aos produtores de ovinos e caprinos, quando explorados em pastoreio extensivo;**
- O **reforço dos apoios à agricultura biológica, quando associada à valorização das produções locais, em particular da pecuária extensiva;**
- A **atribuição prioritária de novas autorizações de plantação de vinha.**

5 — Reforçar o financiamento ao investimento através de avisos dedicados às necessidades dos territórios referidos no n.º 1, com níveis majorados de apoio e critérios de seleção ajustados, nomeadamente nos seguintes domínios:

- Recuperação para a agricultura de terrenos agrícolas ocupados por matos, incluindo plantações, instalação e manutenção de pastagens e outros melhoramentos fundiários;**
- Reabilitação de áreas ardidas, **promovendo a reintrodução da agricultura;**
- Construção ou **melhoria das instalações agrícolas, incluindo salas de ordenha e pequenas queijarias, bem como aquisição de equipamento associados à atividade pecuária em pastoreio extensivo, prevendo a melhoria e atualização das instalações de refúgio nas**

pastagens de montanha e demais infraestruturas, como cercas, acessos e bebedouros;

- Criação e recuperação de reservas de água nas explorações, para atividade pecuária, criação ou desenvolvimento de pequenas áreas regadas;**
- Instalação de jovens agricultores, com residência nos territórios em causa, em articulação com instrumentos de acesso à terra e a formas de emparcelamento;**
- Reforço da transferência de conhecimento nos setores agrícola e florestal das zonas rurais através de serviços de aconselhamento agrícola ou florestal, bem como de ações de informação e formação, nomeadamente formação especializada dirigida à profissão de pastor;**
- Fomento da economia circular através da compostagem e da utilização de composto ou digerido resultante do tratamento dos biorresíduos recolhidos seletivamente ou outros fertilizantes orgânicos, designadamente a integração de resíduos de biomassa florestal e agrícola, bem como de efluentes pecuários em processo de valorização;**

Reforço do apoio às cadeias curtas e mercados locais e às organizações de produtores multiproduto como forma de assegurar o escoamento da produção local, bem como a promoção e preservação dos produtos e especialidades locais.

**Decreto-Lei n.º22-C/2021-Prorroga os períodos de carência de capital em empréstimos com garantia do setor público e aprova um regime especial de concessão de garantias pelo Fundo de Contragarantia**



✉ Praça da República, n.º 203  
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100  
@ gae@cabeceirasdebasto.pt



# NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO



edição n.º 13 | março 2021

## DL n.º23-A/2021 de 24 de Março — Estabelece e altera medidas de apoio aos trabalhadores e empresas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

### ALTERAÇÕES AO APOIO EXTRAORDINÁRIO À RETOMA PROGRESSIVA DE ATIVIDADE

#### **Vigência**

Independentemente da data de apresentação do pedido de apoio, o empregador passa a poder beneficiar deste apoio até 30 de setembro de 2021.

#### **Dispensa parcial e isenção do pagamento de contribuições para a segurança social - setores do turismo e cultura**

Nos meses de março, abril e maio de 2021, o empregador dos setores do turismo e da cultura, com quebra de faturação:

- \* Inferior a 75 %: tem direito à isenção do pagamento de contribuições a seu cargo relativas aos trabalhadores abrangidos, calculadas sobre o valor da compensação retributiva;
- \* Igual ou superior a 75 %: tem direito à dispensa parcial de 50 % do pagamento de contribuições a seu cargo relativas aos trabalhadores abrangidos, calculadas sobre o valor da compensação retributiva, sem prejuízo do direito ao apoio correspondente a 100 %

### ALTERAÇÕES AO LAY-OFF SIMPLIFICADO

- ◆ Alargamento do apoio ao empregador que se encontre em paragem total ou parcial da atividade da empresa ou estabelecimento superior a 40 %, no mês anterior ao do requerimento a efetuar no mês de março e abril de 2021 e que resulte da interrupção das cadeias de abastecimento globais, ou da suspensão ou cancelamento de encomendas, nas situações em que mais de metade da faturação no ano anterior tenha sido efetuada a atividades ou setores que estejam atualmente suspensos ou encerrados por determinação legislativa ou administrativa de fonte governamental.
- ◆ Alargamento do apoio aos membros de órgãos estatutários que exerçam funções de gerência, com declarações de remunerações e registo de contribuições na segurança social e com trabalhadores a seu cargo.



### NOVO INCENTIVO À NORMALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

✓ **Âmbito de aplicação:** empregador que, no primeiro trimestre de 2021, tenha beneficiado do lay-off simplificado ou do apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade.

✓ **Valor do incentivo**, concedido por trabalhador abrangido pelos apoios:

- a) Quando requerido até 31 de maio de 2021, tem o valor de € 1.330,00, pago de forma faseada ao longo de seis meses;

- b) Quando requerido após 31 de maio de 2021 e até 31 de agosto de 2021, tem o valor de € 665,00, pago de uma só vez.

**Dispensa parcial de pagamento de contribuições:** ao incentivo previsto na alínea a) acresce o direito à dispensa parcial de 50 % do pagamento de contribuições para a segurança social a cargo da entidade empregadora, com referência aos trabalhadores abrangidos, durante os primeiros dois meses do incentivo.



✉ Praça da República, n.º 203  
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100  
@ gae@cabeceirasdebasto.pt



# NOTA INFORMATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GAE - GABINETE DE APOIO AO EMPRESÁRIO

edição n.º 13 | março 2021



## Deveres do empregador:

- ⇒ Manter, comprovadamente, as situações contributiva e tributária regularizadas perante a segurança social e a Autoridade Tributária e Aduaneira;
- ⇒ Não fazer cessar, durante o período de concessão do apoio, bem como nos 90 dias seguintes, contratos de trabalho por despedimento coletivo, despedimento por extinção do posto de trabalho e despedimento por inadaptação;
- ⇒ Manter, durante o período de concessão do apoio, bem como nos 90 dias seguintes, o nível de emprego observado no mês anterior ao da apresentação do requerimento.

**ATENÇÃO:** Não é cumulável, em simultâneo, com: (i) o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade, (ii) o apoio simplificado para microempresas à manutenção dos postos de trabalho, (iii) o lay-off simplificado e (iv) lay-off do Código do Trabalho.

**TODA A INFORMAÇÃO AQUI DISPONÍVEL, NÃO DISPENSA DA  
CONSULTA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**



✉ Praça da República, n.º 203  
4860-355 Cabeceiras de Basto

☎ +351 253 669 100  
@ [gae@cabeceirasdebasto.pt](mailto:gae@cabeceirasdebasto.pt)

